



**REGIMENTO INTERNO**  
**ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E TIRO CONTESTADO**

**CAPITULO I - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS**

Art. 1º O acesso a Associação e utilização dos estandes e linha de tiro, somente será permitido aos sócios mediante a respectiva identificação.

Art. 2º Convidar parentes ou pessoas amigas para conhecer a ATC.

Art.3º Votar e ser votado nas eleições da ATC.

Art.4º É dever de todo associado:

- a) Observar e cumprir este Regimento Interno, o Estatuto e demais normas e resoluções disciplinadoras, baixadas pela diretoria ou outras autoridades competentes, sob pena de sofrer as sanções previstas no Estatuto da Associação;
- b) Estar em dia com sua anuidade;
- c) Zelar pelo patrimônio da associação, sua limpeza e conservação;
- d) Manter registro das datas em que treinou ou participou de eventos de tiro.
- e) Convidados somente terão acesso às dependências da Associação quando acompanhado do respectivo associado.
- f) O mesmo convidado, só poderá utilizar estande do clube (02) vezes num período de 360 dias.
- g) O convidado deverá, obrigatoriamente, apresentar Documento de identidade e estar acompanhado pelo associado que lhe convidou.
- h) O convidado só poderá fazer uso dos Estande de Tiro se for habilitado para o tiro e deverá ser acompanhado por instrutor ou mesmo o associado com qualificação para o Tiro;  
§1º - Será considerada falta grave, permitir que menores de 18 anos manuseiem, utilizem ou portem qualquer tipo de arma de fogo, o que desde já fica expressamente proibido o tiro praticado por menores de 18 anos. Exceto aqueles que forem autorizados judicialmente ou utilizem armas de ar comprimido. Sendo penalizado com falta grave o associado que for responsável pelo menor e descumprir esta norma.  
§2º - É responsabilidade do Diretor de Tiro promover a segurança nos estandes e nas linhas de tiro e, designar, na sua falta, pessoa apta a fiscalizar a observância das regras de segurança.

Art.5º É proibido a ingestão de bebidas alcoólicas e também a permanência de pessoas que fizeram ingestão de bebidas alcoólicas, nas dependências dos estandes.

Art.6º É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) Utilizar armas de fogo sem registro (CR do Exército);
- b) Utilizar o estande de tiro, estando inadimplente com sua anuidade;
- c) Fazer pontaria para local diverso do alvo ou manusear armas de fora dos pontos de tiro;



# ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E TIRO CONTESTADO

LOCALIDADE DE MAROMBAS (CARTÃO SBRAVATTI), SNº, 89520-000 CURITIBANOS-SC.

<https://www.actcontestado.com.br>

CNPJ-24.890.652/0001-07

- d) Exibir, armas de fogo ou usa-las ostensivamente em locais das áreas de tiro;
- e) Utilizar, conduzir, tocar, examinar ou manusear armas alheias, sem o expresse consentimento de seu dono e/ou fora nas áreas previstas para tanto;
- f) Efetuar conserto nas armas de fogo, fora do local designado para tanto, salvo pequeno reparo mecânico facilmente executável;
- g) Fazer ruído, conversar alto, perturbar o atirador no estande durante os treinos ou provas;
- h) Abandonar armas ou munições nos postos de tiro ou demais dependências da associação;
- i) Nos dias de competição, permanecer na linha após os treinos ou participação nas provas, salvo se estiverem incumbidos oficialmente de auxiliar no desenvolvimento dos eventos, de forma a prejudicar ou perturbar os demais usuários do estande ou linha de tiro;
- j) Utilizar armas e/ou calibres não autorizados pela direção da associação;
- k) Utilizar os postos de tiro, sem equipamentos de proteção auricular e visual;
- l) Atirar em animais, em objetos ou utensílios que não sejam oficialmente designados como alvos;
- m) Entrar na ATC com artefatos explosivos – granadas ou similares, ou, armas de poder ofensivo diferente das armas autorizadas para uso policial ou esportivo por pessoas não autorizadas;
- n) Atirar fora das áreas de tiro \*(em nenhuma hipótese).  
\*O associado responsável pela infringência dessas normas, responderá por imprudência, negligência, imperícia ou omissão aos acidentes a que der causa, sendo também, responsável pelos atos de seus convidados e dependentes.
- o) Comercializar armas e munições na dependência, ou fora da associação sem autorização legal.

## CAPITULO II – DA ANUIDADE

- 1 – O valor da anuidade será estabelecido pela Diretoria, levando em conta a correção monetária e as necessidades da Associação até o mês de dezembro de cada ano, o qual será definido em assembleia geral, até a 1ª quinzena de janeiro do ano a ser estabelecido o referido valor;
- 2 – A anuidade deverá ser paga a vista ou em até (3) três parcelas, sendo o dia 31 de maio o prazo máximo para o pagamento;
- 3 – O Associado que não adimplir a anuidade até a data acima estabelecida, ficará impedido de frequentar o estande e a Associação não lhe concederá Certidão de Filiação, Ranking e outros;
- 4 – O Associado inadimplente, poderá regularizar sua situação mediante a quitação dos seus débitos, corrigidos monetariamente pelos índices oficiais;
- 5- A inadimplência por mais de (2) dois anos, excluirá automaticamente o associado dos quadros da associação;

## CAPITULO III – DAS INFRAÇÕES E PUNIÇÕES

- 1- Os associados e dependentes de associados, consoantes a natureza da falta, as circunstâncias e as consequências dela decorrentes, que infringjam disposições do Estatuto ou dos Regulamentos Internos, bem como Resoluções da Diretoria, ou mesmo as normas de boa



# ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E TIRO CONTESTADO

LOCALIDADE DE MAROMBAS (CARTÃO SBRAVATTI), SNº, 89520-000 CURITIBANOS-SC.

<https://www.actcontestado.com.br>

CNPJ-24.890.652/0001-07

conduta, estão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto Social, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

- a) Incluem-se entre as normas de boa conduta, o respeito aos associados, diretores e funcionários.
- b) E dever do associado, zelar pela imagem da Associação não podendo sob qualquer hipótese denegri-la.
- c) E vedado ao associado à participação em qualquer ato de manifestação pública contra a Associação sem antes requerer junto a mesma a sua desfiliação, por ser incompatível a condição de associado e opositor aos próprios interesses.
- d) O sócio será responsabilizado pelos danos causados por seus dependentes e convidados,
  - I – As infrações serão classificadas em “leves”, “graves” e “gravíssimas”, considerando as circunstâncias em que foram cometidas, suas consequências e a intenção do infrator.

II – Serão consideradas circunstâncias atenuantes para classificação das infrações.

- a) Motivo de força maior ou casos fortuitos plenamente comprovados;
- b) A primariedade do infrator;
- c) A relevância dos serviços a Associação prestados pelo infrator.

Parágrafo Único – Se o infrator tiver agido em legítima defesa própria ou de terceiro será isento de punição.

III – Serão consideradas circunstâncias agravantes para classificação das infrações:

- a) Mau comportamento anterior;
- b) Reincidência na infração;
- c) A premeditação da infração;
- d) Provocar lesão corporal em “outrem”.

IV – As infrações serão assim enquadradas:

1. INFRAÇÃO LEVE – Será aplicada, por escrito uma pena de “Advertência Privada ou Advertência Pública” ao associado infrator.
2. INFRAÇÃO GRAVE - Será aplicada pena de “Suspensão do Direito”.

§ 1º - Dentre outras que poderão ser enquadradas, são consideradas como “Infração Grave”.

- a) Brigas, rixas, agressões físicas ou morais no Interior da Associação
- b) Calúnias, difamações, comentários e insinuações maldosas não comprovadas, que coloquem em dúvida a integridade, a honestidade e a moral de qualquer membro da diretoria.
- c) Prestar informações ou efetuar quaisquer comunicações falsas, tornando público de forma comprometedoras assuntos ou fatos relativos a vida reservada da Associação e de seus associados, dependentes, funcionários e diretores da Associação.
- d) Desrespeitar, por gestos ou palavras, quaisquer associados, funcionários, diretores ou conselheiros da Associação.
- e) Ofender moralmente qualquer associado, funcionários e Diretores;



# ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E TIRO CONTESTADO

LOCALIDADE DE MAROMBAS (CARTÃO SBRAVATTI), SNº, 89520-000 CURITIBANOS-SC.

<https://www.actcontestado.com.br>

CNPJ-24.890.652/0001-07

- f) Fraldar ou facilitar o ingresso de pessoas não associadas nas dependências da Associação de forma incompatível com o regulamento interno, dentre dessas;
- g) Efetuar insinuações maldosas e comentários maldosos não comprovados que coloque em dúvida a integridade, a honestidade e a moral de qualquer membro da Diretoria.

§ 2º- A suspensão estará limitada a no máximo de 12(doze) meses.

3 – INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA – Será aplicada a pena de “Desligamento dos Quadros Sociais”.

§ Parágrafo único – Dentre outras poderão ser enquadradas como “Infração Gravíssima”:

- a) Reincidir em quaisquer ocorrências enquadradas como infração grave;
- b) Subtrair objetos de terceiros ou do clube, nas dependências do clube;
- c) Causar, intencionalmente, qualquer tipo de dano a associados ou ao patrimônio do clube;
- d) Ofender ou molestar associados, visitantes e funcionários através de gestos ou condutas moralmente inadmissíveis;
- e) Praticar atos atentatórios a segurança pessoal de outrem, nas dependências da Associação.

V – Serão consideradas infrações, entre outras já especificadas, as condutas seguintes:

- a) Reincidência em: desrespeitar, caluniar, difamar, fazer insinuações maldosas a membros da diretoria e funcionários da Associação;
- b) Ofender a honra de outro sócio nas dependências da Associação;
- c) Comprometer a imagem da Associação, dentro ou fora de suas dependências;
- d) Promover conflitos nas dependências da Associação;
- e) Avariar ou inutilizar bens da Associação, e provada a culpa, recusar-se ao pagamento indenizatório pela diretoria;
- f) Frequentar as dependências da Associação enquanto em vigor pena de suspensão do direito de frequentá-lo;
- g) Recusar-se a receber ou cumprir a penalidade imposta, salvo o recurso previsto neste regulamento;
- h) Travar rixar ou lutas corporais nas dependências da Associação;
- i) Agredir verbal ou fisicamente outra pessoa nas dependências da Associação;
- j) Descumprir medidas de ordem interna, embaraçar sua execução ou para isto concorrer;
- k) Subtrair para si ou para “outrem” qualquer bem pertencentes a Associação;
- l) Concorrer para a discórdia e desarmonia do quadro social;
- m) Portar, consumir ou comercializar substâncias consideradas pela lei como tóxicas que criem dependências físicas ou psíquicas;
- n) Subornar ou tentar subornar árbitros contratados pela Associação para arbitrar competições esportivas;
- o) Praticar atos atentatórios ao pudor e aos bons costumes.
- p) Utilizar aparelhos de som em volume incompatível com o ambiente que o mesmo estiver utilizando, de forma que possa vir atrapalhar o sossego ou a privacidade de qualquer outro associado.



# ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E TIRO CONTESTADO

LOCALIDADE DE MAROMBAS (CARTÃO SBRAVATTI), SNº, 89520-000 CURITIBANOS-SC.

<https://www.actcontestado.com.br>

CNPJ-24.890.652/0001-07

## CAPITULO IV - LOCAÇÃO DAS DEPÊNDENCIAS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 7º - Ao pretender utilizar da Associação para realizar eventos de caráter privativos (cursos e treinamentos) o associado deverá:

- a) Solicitar à Diretoria – Presidente e Diretor de tiro – a devida autorização por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento;
- b) O associado (instrutor) deverá antes da realização do evento realizar o pagamento de taxa de utilização das dependências;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que vierem a causar por ocasião do evento, bem como, pela boa ordem e moral no recinto que ocupar;
- d) Apresentar relação com 48 horas de antecedência, diretamente na secretaria da Associação, informando o nome completo dos convidados não associados;
- e) O instrutor deverá aplicar os treinamentos apenas durante os dias de semana, de segunda a sexta-feira e excepcionalmente nos fins de semana mediante autorização da diretoria;
- f) Nos casos de cursos aplicados no fim de semana, o instrutor deverá utilizar apenas o local previamente designado pela diretoria da Associação,
- g) Apenas associados poderão ministrar cursos ou treinamentos desde que comprovado formalmente sua aptidão. Com exceção para aqueles cursos que nossos instrutores ainda não sejam habilitados;
- h) Os cursos aplicados na ATC deverão obedecer a média dos valores aplicados pelos clubes ou escolas de tiro da região.
- i) Os instrutores e os alunos deverão zelar pelo patrimônio da Associação, sua limpeza e conservação, anotando o registro das datas em que aplicou, treinou ou participou de eventos de tiro e o número de tiros disparados.

## CAPITULO V - ASSUNTOS GERAIS

Art. 8º - A comercialização de produtos nas dependências da Associação é exclusiva da Associação de Caça e Tiro Contestado, podendo por decisão da diretoria autorizar a terceiros.

Art.9º - A dissolução da ACT, será realizada na forma do Art. 28 do Estatuto.

Art. 10º - As Regras de segurança em stands estão expressas no Anexo Único.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria.

**A DIRETORIA.**



## ANEXO ÚNICO

### SUMÁRIO DAS REGRAS DE SEGURANÇA EM ESTANDE

- 1) NÃO É PERMITIDO CIRCULAR COM ARMAS MUNICIADAS NO ESTANDE (**REGRA VÁLIDA PARA ATLETAS E VISITANTE**).
- 2) AS ARMAS SÓ PODEM CIRCULAR NOS COLDRES OU EM MALETAS APROPRIADAS DE ONDE SÓ PODEM SER RETIRADAS NA LINHA DE TIRO, APÓS O COMANDO DO ARBITRO, OU NAS AREAS DE SEGURANÇA, PREVIAMENTE DELIMITADAS E SINALIZADAS.
- 3) NÃO É PERMITIDO O MANUSEIO DE MUNIÇÃO NAS AREAS DE SEGURANÇA.
- 4) HAVERÁ LOCAL APROPRIADO PARA DESMUNICIAMENTO DE ARMA NA CHEGADA AO ESTANDE DESTINADO AQUELES DETENTORES DE PORTE FEDERAL OU FUNCIONAL.
- 5) SOMENTE APÓS DESMUNICIAR A ARMA O ATLETA DETENTOR DE PORTE PODERÁ SE DIRIGIR A AREA DE SEGURANÇA PARA COLOCAÇÃO DE SEU EQUIPAMENTO.
- 6) O MUNICIAMENTO DE *JET'S SPEED LOADER'S* OU CARREGADORES PODERÁ SER FEITO EM QUALQUER PARTE DO ESTANDE, EXCETO NA AREA DE SEGURANÇA.
- 7) A PARTIR DOS PONTOS INDICADOS É OBRIGATORIO O USO DE OCULOS E PROTETOR AURICULAR PARA ATLETAS, COLABORADORES, ARBITROS E VISITANTES.
- 8) O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA, PROVOCA A DESCLASSIFICAÇÃO DO ATLETA OU CONVIDADO.
- 9) EM CADA *\*BRIEFING\** OS ARBITROS ORIENTARÃO OS ATLETAS, NA LINHA DE TIRO, QUANTO AO ÂNGULO DE SEGURANÇA E DEMAIS DETALHES DA EXECUÇÃO DA PROVA.
- 10) DURANTE AS PROVAS É OBRIGATORIA A OBSERVANCIA DE SILENCIO NAS PROXIMIDAS DA LINHA DE TIRO.
- 11) O ATLETA EM PROVA NÃO PODERÁ SER IMPORTUNADO POR QUALQUER MODO, SALVO EM CASO DE PARALISAÇÃO DA PROVA, POR QUESTÕES RELATIVAS A SEGURANÇA.